ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 3011 DE 21 DE julho DE 2009.

Projeto de Lei nº 037/2009, de autoria do Poder Legislativo.

"Cria o programa de hortas medicinais comunitárias e hortaliças e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a criação no Município de Barra do Garças, do Programa de Hortas Medicinais Comunitárias e hortaliças, a ser desenvolvido pelo Poder Executivo, nas Escolas Municipais em unidades atendidas pelo Programa de Saúde da Família – PSF.

§ 1º - As Hortas Medicinais Comunitárias hortaliças serão implantadas em área publica e comunidade beneficiada, para a merenda escolar e famílias nas áreas abrangentes dos PSFs, no todo ou em parte, desde que expressamente autorizado para este fim, sem ônus para o Erário Publico;

§ 2º - Competira à á Prefeitura o preparo da terra, o fornecimento de sementes e mudas e técnicos especializados para orientação nas escolas e unidades PSF;

§ 3º - A Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal d e Saúde desenvolverão programas de capacitação de à equipe a fim de familiarizá-los com tipos de tratamento fitoterápicos e a importância.

Art.2º - O presente Programa será objeto de regulamentação especifica a ser feita pelo Poder Executivo Municipal.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra do Garças/MT., 21 de julho de 2009.

Esta Lei foi registrada no livro próprio e afixada no mural da Câmara Municipal, em 21.07.09 MSJ.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal